



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Fone (PABX) (046)-552-1321 – Fax (046)-552-1122

Caixa Postal, 121 – CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ

LEI Nº 885/2001

DATA 28/11/2001

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Capanema para o exercício financeiro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2002, abrangendo os Órgãos da Administração e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.786.800,00 (onze milhões, setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

| | | |
|---|--------------------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 9.788.800,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 992.900,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 264.000,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 600,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 8.313.100,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 213.200,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 2.880.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 50.000,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 80.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.750.000,00 | |
| SUB TOTAL..... | R\$ 12.668.800,00 | |
| DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF (-) | 882.000,00 | |
| TOTAL..... | R\$ 11.786.800,00 | |

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

| | | |
|-------------------|--|------------|
| PODER LEGISLATIVO | | |
| CÂMARA MUNICIPAL | | 362.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | | |
| GOVERNO MUNICIPAL | | 154.000,00 |



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Fone (PABX) (046)-552-1321 – Fax (046)-552-1122
Caixa Postal, 121 – CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ

| | |
|--|--------------|
| SECRET. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS | 3.083.000,00 |
| SECRET. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| Fundo Municipal de Saúde | 1.358.000,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 50.000,00 |
| Fundo Mun. Dir. Criança e Adolescente | 34.000,00 |
| Outras Unidades da Secretaria | 322.000,00 |
| SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1.460.500,00 |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 260.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 |

TOTAL

R\$ 11.786.800,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

- I** - do **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 437/91 de 20/05/91, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2002 em R\$ 1.358.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil reais).
- II** - do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes**, criado pela Lei Municipal nº 415/90 de 20/11/90, que fixa a sua despesa para o exercício de 2002 em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
- III** - do **Fundo Municipal de Assistência Social**, criado pela Lei Municipal nº 620/95 de 23/11/95 que fixa a sua despesa para o exercício de 2002 em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração e dos Fundos Municipais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo anterior para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 8º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder a abertura dos créditos adicionais autorizados no Artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas, indicando como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Fone (PABX) (048)-552-1321 – Fax (048)-552-1122

Caixa Postal, 121 – CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ

termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 – Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – As despesas com pessoal, materiais, serviços ou outras necessárias a execução de obras correrão a conta do elemento 51 – Obras e Instalações.

Artigo 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, em 28 de novembro de 2001.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração